



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 035, de 21 de janeiro de 2025.

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 22 da Lei Municipal nº 327/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara– IPREVIB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora Classe F, Nível III, **MARTA PRADO SILVA COSTA**, matrícula nº **00146**, inscrita no CPF nº 950.862.005-63 e RG nº 07.002.254-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 22, § 2º, I, da Lei Municipal nº 327/2022, e será fixado no valor de **R\$ 5.338,65** (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 4.237,02** (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (26%): **R\$ 1.101,63** (mil cento e um reais e sessenta e três centavos).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e artigo 22, § 3º, I, da Lei nº 327/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721  
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Ibicoara**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 21 de janeiro de 2025.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AGUIAR DA SILVA**

Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721  
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com